



INDICAÇÃO Nº 8855/2022

Viabilização do fornecimento da Carteira de Identificação do Autista – CIA no município de Jundiaí.

Considerando que a Lei nº 9766, de 23/05/2022, de minha autoria, que Cria a Carteira de Identificação do Autista – CIA, está suspensa devido a Ação direta de Inconstitucionalidade n.º 2194503-21.2022.8.26.0000 ajuizada em 19/08/2022 no Tribunal de Justiça de São Paulo, com pedido de liminar, que foi deferida pelo desembargador-relator em 23/08/2022, para suspender a eficácia desta lei até o julgamento final;

Considerando que muitas famílias enfrentam diariamente os desafios do Transtorno do Espectro Autista e estão sendo muito prejudicadas com a falta da Carteira de Identificação do Autista – CIA;

Considerando ainda que a LEI Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020, batizada como Lei Romeo Mion, foi sancionada no início de 2020 e por todo esse período o Poder Executivo Municipal não se organizou para garantir às famílias o que está descrito na lei em seu inciso 1º do Art. 3º-A

“§ 1º A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal **e dos Municípios**, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações”

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13977.htm

Considerando, ainda, o relatório da então senadora Soraya Thronicke, em 2019, que cita que alguns municípios no Brasil já adotavam uma carteira de identificação para pessoas com transtorno do espectro autista. E ainda seu destaque: “A carteira não é apenas importante; é verdadeiramente essencial, principalmente em

/gb





estabelecimentos comerciais ou públicos, em particular os de saúde. O projeto dá o necessário reconhecimento à pessoa com transtorno do espectro autista, assegurando-lhe um importante direito que lhe promoverá maior inclusão social, que é o que, afinal, todo ser humano deseja: ser acolhido e respeitado em sua essência”. Fonte: Agência Senado

Por fim, e não menos importante, considerando o apelo de diversas mães, aqui do município de Jundiaí, que nos acionam diariamente cobrando a confecção da carteirinha no município,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para viabilização do fornecimento da Carteira de Identificação do Autista – CIA no município de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2022.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

/gb

